



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas automáticas autosserviço de café e bebidas quentes a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, no exercício de 2013, incluídas a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013
PROCESSO Nº 2397/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria TRT da 18ª DG/DLC nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/06/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de máquinas automáticas autosserviço de café e bebidas quentes a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, no exercício de 2013, incluídas a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 A despesa mensal estimada para a prestação do serviço é de R\$ 1.912,10 (mil, novecentos e doze reais e dez centavos).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item o **valor unitário e total, bem como o valor global**, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "**descrição detalhada do objeto**", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS DO GRUPO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital; e

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-901;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, locação de máquinas de café expresso, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados de que o proponente é distribuidor e/ou concessionário autorizado para a prestação de serviços de locação e de manutenção;

10.1.12 Declaração do fabricante dos equipamentos cotados pelo proponente, atestando que estes encontram-se em linha de produção.

10.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.13.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.13.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.13.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitem 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.13 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530 ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso o contratado deixe de cumprir os prazos estipulados neste edital, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto nos subitens 17.1 e 17.2 deste instrumento, ou por cada hora de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 13.7; 13.10; 13.14 e 13.15, constantes do anexo I do Edital, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, observado o limite de dez por cento sobre esse valor, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, calculada desde a data da assinatura do contrato até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, nº da carteira de identidade(RG) e do CPF, para fins de assinatura do contrato.

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O grupo, o número do item, a descrição do objeto, a quantidade estimada para um consumo bimestral, o valor unitário e o valor total do item para um consumo bimestral, o valor total do grupo, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

GRUPO I - MÁQUINA PARA A DIRETORIA-GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT. ESTIMADA CONSUMO BIMESTRAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1	Máquina para duas bebidas padronizadas	1 unidade	R\$	R\$
2	Café expresso tradicional	6 kg	R\$	R\$
3	Chá dois sabores	400 unidades	R\$	R\$
4	Sachê de açúcar	1.500 unidades	R\$	R\$
5	Copos plásticos	1.500 unidades	R\$	R\$
6	Palheta	1.500 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO I				R\$

GRUPO II - MÁQUINA PARA A PRESIDÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT. ESTIMADA CONSUMO BIMESTRAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
7	Máquina para oito bebidas padronizadas	1 unidade	R\$	R\$
8	Café expresso tradicional	6 kg	R\$	R\$
9	Leite em pó	4kg	R\$	R\$
10	Chocolate em pó	4kg	R\$	R\$

11	Cappuccino tradicional em pó	4kg	R\$	R\$
12	Chá dois sabores	400 unidades	R\$	R\$
13	Sachê de açúcar	1.500 unidades	R\$	R\$
14	Copos plásticos	1.500 unidades	R\$	R\$
15	Palheta	1.500 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO II				

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

16.1 As máquinas deverão conter dispositivo automático que possibilite a eliminação de resíduos de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual.

16.2 As máquinas deverão ser novas, sem uso, não reconcondicionadas e em linha de produção. Na entrega, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar documentação (p. ex. notas fiscais, registros de importação, guias de importação, etc.) que comprove que as máquinas são novas. Na documentação deverão constar, ainda, características das máquinas ofertadas (número de série, modelo, procedência, etc).

16.3 As bebidas deverão ser fornecidas sem açúcar e sem adoçante.

16.4 A palheta plástica deverá ser de boa qualidade, compatível com os equipamentos e de material apropriado para o uso ao qual se destina.

16.5 Os equipamentos deverão ter opção de alimentação de água mineral com galão interno e/ou por acoplamento com rosca e sistema de filtragem, sendo que a instalação e substituição periódica dos filtros em função de sua validade serão responsabilidade do CONTRATADO.

16.6 As máquinas deverão possuir controles automáticos, dosadores, e sistema de contagem e leitura de doses consumidas, por tipo de bebida.

16.7 A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;

16.8 O CONTRATADO deverá fornecer um kit inicial de insumos, conforme especificado do Anexo I deste Edital. Sempre que houver necessidade, o CONTRATANTE solicitará quantitativos adicionais, no decorrer da contratação;

16.9 Nos insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser apresentados laudos de análise emitidos por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, datados de, no máximo, 3 (três) meses antes da abertura da licitação.

16.10 O café deve apresentar constituição de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos PVA (pretos, verdes ou ardidos), ausência de grãos fermentados e qualidade global na faixa de 6,0 a 7,3 Pontos.

16.11 O CONTRATADO deverá informar a relação dos insumos, constando a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da locação dos equipamentos.

16.12 Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização do CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita.

16.13 As bebidas fornecidas pelos equipamentos deverão obedecer a dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas.

17 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 O prazo de instalação das máquinas será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.2 Caso não haja disponibilidade do equipamento contratado para a instalação, o CONTRATADO deverá fornecer, no prazo acima referido, outro com as mesmas especificações ou superior, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

17.3 Os equipamentos somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir desse momento, poderá ocorrer sua contabilização para efeitos de cobrança.

17.4 Os equipamentos deverão ser entregues pelo CONTRATADO, instalados e testados, na Diretoria-Geral e na Presidência do TRT 18ª Região, situadas no Fórum Trabalhista de Goiânia - Rua T-51, esq. com T-1, nº 1403, Qd. T-22, 8º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

17.5 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento se houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes.

17.6 O remanejamento dos equipamentos será realizado somente após comunicação do CONTRATANTE.

17.7 Expirado o contrato, o CONTRATADO deverá remover os equipamentos dos locais, deixando-os nas mesmas condições em que os recebeu.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito do INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

21 REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços de locação e fornecimento de insumos serão recebidos mediante recibo na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A assessora da Presidência, Sra. Bárbara Barbosa Damasceno, atuará como gestora/fiscal do contrato a ser firmado, e a Sra. Virgínia Lisboa Santos como sua eventual substituta, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

23.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, e do FONE/FAX 062-3901.3530, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

23.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

23.9 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que, se for o caso, tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

23.9.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

23.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

23.10.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 17 (dezessete) páginas;

23.11 O presente Edital é composto de 53 (cinquenta e três) páginas.

Goiânia, 22 de maio de 2013.

**Maísa Bueno Machado
Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas automáticas autosserviço de café e bebidas quentes a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, **no exercício de 2013**, incluídas a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, unidades que, no exercício de suas atribuições institucionais, recebem, diariamente, autoridades, magistrados e visitantes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS E DOS INSUMOS

grupo 1 - 1 (uma) máquina, a ser instalada na Diretoria-Geral, com as seguintes especificações:
Quantidade de bebidas: até 2 bebidas padronizadas.
Tipos de bebidas: café expresso regulável e chá (dois sabores).
Público: de 3 a 10 pessoas fixas ou 100 pessoas de fluxo.
Dimensões aproximadas (AxLxP): 34 x 31 x 41cm.

Quantitativo estimado dos insumos (bimestral):
café expresso tradicional 1ª qualidade: 6kg
Sachê de chá (2 sabores): 400 unidades
sachê de açúcar: 1.500 unidades
copos plásticos: 1.500 unidades
palhetas: 1.500 unidades

grupo 2 - 1 (uma) máquina, a ser instalada na Presidência, com as seguintes especificações:
Quantidade de bebidas: até 8 bebidas padronizadas.
Tipos de bebidas: café expresso, café expresso longo, cappuccino, chocolate, leite, café com leite e chá (dois sabores).
Público: de 10 a 40 pessoas fixas ou 300 pessoas de fluxo.
Dimensões aproximadas (AxLxP): 65 x 41 x 49cm.

Quantitativo estimado dos insumos (bimestral):
café expresso tradicional 1ª qualidade: 6kg
leite em pó: 4kg
chocolate em pó: 4kg
cappuccino tradicional em pó: 4kg.
Sachê de chá (2 sabores): 400 unidades
sachê de açúcar: 1.500 unidades
copos plásticos: 1.500 unidades
palhetas: 1.500 unidades

4 - CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS MÁQUINAS

4.1. As máquinas deverão conter dispositivo automático que possibilite a eliminação de resíduos de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual;

4.2. As máquinas deverão ser novas, sem uso, não recondicionadas e em linha de produção. Na entrega, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar documentação (p. ex. notas fiscais, registros de importação, guias de importação, etc.) que comprove que as máquinas são novas. Na documentação deverão constar, ainda, características das máquinas ofertadas (número de série, modelo, procedência, etc.);

4.3. As bebidas deverão ser fornecidas sem açúcar e sem adoçante;

4.4. A palheta plástica deverá ser de boa qualidade, compatível com os equipamentos e de material apropriado para o uso ao qual se destina;

4.5. Os equipamentos deverão ter opção de alimentação de água mineral com galão interno e/ou por acoplamento com rosca e sistema de filtragem, sendo que a instalação e substituição periódica dos filtros em função de sua validade serão responsabilidade do CONTRATADO;

4.6. As máquinas deverão possuir controles automáticos, dosadores, e sistema de contagem e leitura de doses consumidas, por tipo de bebida;

4.7. A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;

4.8. O CONTRATADO deverá informar o tipo, modelo e marca das máquinas ofertadas, bem como suas características técnicas, operacionais e condições de instalação, manutenção e funcionamento.

5 - INSUMOS

5.1. O CONTRATADO deverá fornecer um kit inicial de insumos, conforme especificado no item 3 deste Termo. No decorrer da contratação, apenas quando houver necessidade de reposição, o CONTRATANTE solicitará quantitativos adicionais;

5.2. Nos insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser apresentados laudos de análise emitidos por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, datados de, no máximo, 3 (três) meses antes da abertura da licitação;

5.3. O café deve apresentar constituição de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos PVA (pretos, verdes ou ardidos), ausência de grãos fermentados e qualidade global na faixa de 6,0 a 7,3 Pontos;

5.4. O CONTRATADO deverá informar a relação dos insumos, constando a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da locação dos equipamentos;

5.5. Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização do CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita.

6- PREPARAÇÃO:

6.1 As bebidas fornecidas pelos equipamentos deverão obedecer a dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas.

7 - REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento se houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes.

7.2. O remanejamento dos equipamentos será realizado somente após comunicação do CONTRATANTE.

7.3. Expirado o contrato, o CONTRATADO deverá remover os equipamentos dos locais, deixando-os nas mesmas condições em que os recebeu.

8 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

8.1. O prazo de instalação das máquinas será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.2. Caso não haja disponibilidade do equipamento contratado para a instalação, o CONTRATADO deverá fornecer, no prazo acima referido, outro com as mesmas especificações ou superior, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3. Os equipamentos somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir desse momento, poderá ocorrer sua contabilização para efeitos de cobrança.

9 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues pelo CONTRATADO, instalados e testados, na Diretoria-Geral e na Presidência do TRT 18ª Região, situadas no Fórum Trabalhista de Goiânia - Rua T-51, esq. com T-1, nº 1403, Qd. T-22, 8º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

10 - VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Será emitida nota de empenho em favor do CONTRATADO, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11.2 - O pagamento da locação do equipamento será mensal e dos insumos será efetuado apenas nos meses em que houver fornecimento, e será efetuado até o quinto dia útil, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

11.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento

condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados de que o proponente é distribuidor e/ou concessionário autorizado para a prestação de serviços de locação e de manutenção;

12.1.2 Declaração do fabricante dos equipamentos cotados pelo proponente, atestando que estes encontram-se em linha de produção.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Fornecer os equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes ao CONTRATANTE;

13.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

13.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

13.5. Comprovar na entrega dos equipamentos, mediante nota fiscal ou guia de importação, que os mesmos são novos, não reconicionados, sem uso e que estão em linha de produção;

13.6. Executar a manutenção dos equipamentos, conforme programação estabelecida pelo fabricante e sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias

para a sua manutenção e perfeito funcionamento.

13.7. Caso os equipamentos necessitem de manutenção fora das dependências do Tribunal, o CONTRATADO deverá substituí-los por outros, com as mesmas especificações técnicas ou superiores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data em que foi detectado o defeito ou a necessidade de substituição;

13.8. Realizar limpeza periódica, conforme critério do fabricante, nos equipamentos locados, higienizando os garrafões de água, se for o caso, antes da sua colocação nas máquinas;

13.9. Submeter, para fins de aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados sob pena de glosa em fatura;

13.10. Efetuar, em até 24 horas contados da solicitação escrita, a entrega dos quantitativos de insumos solicitados pelo CONTRATANTE ;

13.11. Fornecer equipamentos adequados a seus funcionários para manutenção dos equipamentos locados nas dependências do CONTRATANTE;

13.12. Efetuar higienização geral periódica dos equipamentos em período não superior a 6 meses;

13.13. Apresentar, no fornecimento dos produtos, data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos;

13.14. Substituir os equipamentos por outros, com as mesmas especificações técnicas ou de características superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, quando apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações deste termo, apresentando rendimento insatisfatório e/ou baixa qualidade do produto pronto;

13.15. Oferecer suporte e assistência técnica de 2ª a 6ª feiras, das 8:00 às 18:00 horas, atendendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do CONTRATANTE para reparos, manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos;

13.16. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho considerado pelo CONTRATANTE ineficiente/insuficiente;

13.17. Reparar e/ou ressarcir, por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a materiais e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

13.18. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

13.19. Ministras, no próprio endereço de instalação, treinamento aos usuários, objetivando instruí-los sobre os principais procedimentos de operação e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento será ministrado logo após a instalação e teste dos equipamentos, bem como sempre que necessário, independente da quantidade de solicitações;

13.20. Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados, instruindo-a quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

13.21. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

13.22. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

13.23. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

13.24. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de

acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

13.25. Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

13.26. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

13.27. Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder a toda assistência técnica necessária nesta capital, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

13.28 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

14- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

14.1. A assessora da Presidência, Sra. Bárbara Barbosa Damasceno, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e a Sra. Virgínia Lisboa Santos como sua eventual substituta, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, a quem caberá:

14.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados do CONTRATADO às dependências do Tribunal;

14.1.3. Zelar pela integridade dos insumos e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

14.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s)/empregado(s) do CONTRATADO durante a execução dos serviços de assistência técnica/manutenção nas dependências do CONTRATANTE;

14.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

14.1.7 Emitir pareceres no processo administrativo referente à locação em tela, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços de locação e fornecimento de insumos serão recebidos mediante recibo na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

16 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

16.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por grupo**. Tal critério justifica-se na presente contratação tendo em vista que os insumos devem ser fornecidos somente pela empresa que fornecer a máquina de café, uma vez que os insumos devem ser compatíveis com a marca e as características do equipamento.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções serão definidas no edital (se houver licitação) ou na nota de empenho (nos casos de contratação direta), ficando estabelecido, quanto às multas, o seguinte:

17.1.1. Caso o contratado deixe de cumprir os prazos estipulados no edital, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto nos subitens 8.1 e 8.2, ou por cada hora de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 13.7; 13.10; 13.14 e 13.15, constantes deste Termo, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, observado o limite de dez por cento sobre esse valor, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

17.1.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, calculada desde a data da assinatura do contrato até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

18 - REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS AUTOSSERVIÇO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... - SSP/.... e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa....., com sede na - -/...., CEP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sócio Administrador,, portador da Carteira de Identidade nº - e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2397/2012, em cujos autos procedeu-se à presente contratação, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 023/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de máquinas automáticas, autosserviço de café e bebidas quentes, a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, no exercício de 2013, incluídas a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 023/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A despesa mensal estimada para a prestação do serviço ora contratado é de R\$ 1.912,10 (um mil, novecentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 02397/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico que recebeu o número 023/2013, do tipo "menor preço por grupo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Assessora da Presidência, a Sra. Bárbara Barbosa Damasceno, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e a Sra. Virgínia Lisboa Santos como sua eventual substituta, indicadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, às quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

d) zelar pela integridade dos insumos e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s)/empregado(s) DA CONTRATADA durante a execução dos serviços de assistência técnica/manutenção nas dependências do CONTRATANTE;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

h) emitir pareceres no processo administrativo referente ao contrato em tela, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes ao CONTRATANTE;

b) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

e) comprovar na entrega dos equipamentos, mediante nota fiscal ou guia de importação, que os mesmos são novos, não reconicionados, sem uso e que estão em linha de produção;

f) executar a manutenção dos equipamentos, conforme programação estabelecida pelo fabricante e sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o

CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a sua manutenção e perfeito funcionamento;

g) substituir os equipamentos por outros, com as mesmas especificações técnicas ou de características superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data em que foi detectado o defeito ou a necessidade de substituição, no caso dos equipamentos necessitarem de manutenção fora das dependências do CONTRATANTE;

h) realizar limpeza periódica, conforme critério do fabricante, nos equipamentos locados, higienizando os garrafões de água, se for o caso, antes da sua colocação nas máquinas;

i) submeter, para fins de aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados sob pena de glosa em fatura;

j) efetuar, em até 24 horas contados da solicitação escrita, a entrega dos quantitativos de insumos solicitados pelo CONTRATANTE;

k) fornecer equipamentos adequados a seus funcionários para manutenção dos equipamentos locados nas dependências do CONTRATANTE;

l) efetuar higienização geral periódica dos equipamentos, em período não superior a 6 (seis) meses;

m) apresentar, no fornecimento dos produtos, data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos;

n) substituir os equipamentos por outros, com as mesmas especificações técnicas ou de características superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, quando apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações deste contrato, apresentando rendimento insatisfatório e/ou baixa qualidade do produto pronto;

o) oferecer suporte e assistência técnica de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 18 horas, atendendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do CONTRATANTE para reparos, manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos;

p) refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho considerado pelo CONTRATANTE ineficiente/insuficiente;

q) reparar e/ou ressarcir, por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a materiais e equipamentos

de propriedade do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

r) dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

s) ministrar, no próprio endereço de instalação, treinamento aos usuários, objetivando instruí-los sobre os principais procedimentos de operação e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento será ministrado logo após a instalação e teste dos equipamentos, bem como sempre que necessário, independente da quantidade de solicitações;

t) dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados, instruindo-a quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

u) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

v) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

w) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

x) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

y) manter, durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

z) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

α) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder a toda assistência técnica necessária nesta capital, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

β) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

γ) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o estabelecido nos itens 4, 5 e 6, do Anexo I - Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 023/2013, e/ou Anexo deste contrato e deverá obedecer o que segue abaixo:

- I - Para o grupo 1 - Uma máquina, a ser instalada na Diretoria-Geral, com as seguintes especificações:

a) público: de 3 a 10 pessoas fixas ou 100 pessoas de fluxo; e

b) dimensões aproximadas (AxLxP): 34 x 31 x 41cm;
e

c) quantitativo estimado dos insumos (bimestral):

d.1) café expresso tradicional 1ª qualidade:
6kg;

d.2) chá (2 sabores): 400 unidades;

d.3) sachê de açúcar: 1.500 unidades;

d.4) copos plásticos: 1.500 unidades; e

d.5) palhetas: 1.500 unidades.

II - Para o grupo 2 - Uma máquina, a ser instalada na Presidência, com as seguintes especificações:

a) público: de 10 a 40 pessoas fixas ou 300 pessoas de fluxo;

b) dimensões aproximadas (AxLxP): 65 x 41 x 49cm;
e

c) quantitativo estimado dos insumos (bimestral):

c.1) café expresso tradicional 1ª qualidade:
6kg;

c.2) leite em pó: 4kg;

c.3) chocolate em pó: 4kg;

c.4) cappuccino tradicional em pó: 4kg;

c.5) chá (2 sabores): 400 unidades;

c.6) sachê de açúcar: 1.500 unidades;

c.7) copos plásticos: 1.500 unidades; e

c.8) palhetas: 1.500 unidades.

§ 1º A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento se houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes. O remanejamento dos equipamentos será realizado somente após comunicação do CONTRATANTE.

§ 2º Expirado o contrato, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos dos locais, deixando os mesmos nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

O prazo de instalação das máquinas será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso não haja disponibilidade do equipamento contratado para a instalação, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo acima referido, outro com as mesmas especificações ou superior, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Os equipamentos somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir desse momento, poderá ocorrer sua contabilização para efeitos de cobrança.

§ 2º Os equipamentos deverão ser entregues pelo CONTRATADO, instalados e testados, na Diretoria-Geral e na Presidência do TRT 18ª Região, situadas no Fórum Trabalhista de Goiânia - Rua T-51, esq. com T-1, nº 1403, Qd. T-22, 8º andar Setor Bueno, em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2013, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O grupo, o número do item, a descrição do objeto, a quantidade estimada para um consumo bimestral, o valor unitário e o valor total do item para um consumo bimestral, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme tabela abaixo:

GRUPO I - MÁQUINA PARA A DIRETORIA-GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT. ESTIMADA CONSUMO BIMESTRAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1	Máquina para duas bebidas padronizadas	1 unidade	R\$	R\$
2	Café expresso tradicional	6 kg	R\$	R\$
3	Chá dois sabores	400 unidades	R\$	R\$
4	Sachê de açúcar	1.500 unidades	R\$	R\$
5	Copos plásticos	1.500 unidades	R\$	R\$
6	Palheta	1.500 unidades	R\$	R\$

GRUPO II - MÁQUINA PARA A PRESIDÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT. ESTIMADA CONSUMO BIMESTRAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1	Máquina para oito bebidas padronizadas	1 unidade	R\$	R\$
2	Café expresso tradicional	6 kg	R\$	R\$
3	Leite em pó	4kg	R\$	R\$
4	Chocolate em pó	4kg	R\$	R\$
5	Cappuccino tradicional em pó	4kg	R\$	R\$
6	Chá dois sabores	400 unidades	R\$	R\$
7	Sachê de açúcar	1.500 unidades	R\$	R\$
8	Copos plásticos	1.500 unidades	R\$	R\$
9	Palheta	1.500 unidades	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com insumos, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite,

após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados os documentos constantes na linha "y", da cláusula quarta.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas

jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de locação e fornecimento de insumos serão recebidos mediante recibo na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fazer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos na cláusula sexta, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento **por dia** de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, e/ou por **cada hora** de atraso, nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "g", "j", "n" e "o", da cláusula quarta, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, calculada desde a data da assinatura do contrato até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS DO

CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2013NE....., de, no valor de R\$..... (...).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

(Transcrição dos itens 4, 5 e 6 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 023/2013).

4 - CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS MÁQUINAS

4.1. As máquinas deverão conter dispositivo automático que possibilite a eliminação de resíduos de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue auto-lavagem com água quente. Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual;

4.2. As máquinas deverão ser novas, sem uso, não recondicionadas e em linha de produção. Na entrega, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar documentação (p. ex. notas fiscais, registros de importação, guias de importação, etc.) que comprove que as máquinas são novas. Na documentação deverão constar, ainda, características das máquinas ofertadas (número de série, modelo, procedência, etc.);

4.3. As bebidas deverão ser fornecidas sem açúcar e sem adoçante;

4.4. A palheta plástica deverá ser de boa qualidade, compatível com os equipamentos e de material apropriado para o uso ao qual se destina;

4.5. Os equipamentos deverão ter opção de alimentação de água mineral com galão interno e/ou por acoplamento com rosca e sistema de filtragem, sendo que a instalação e substituição periódica dos filtros em função de sua validade serão responsabilidade do CONTRATADO;

4.6. As máquinas deverão possuir controles automáticos, dosadores, e sistema de contagem e leitura de doses consumidas, por tipo de bebida;

4.7. A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;

4.8. O CONTRATADO deverá informar o tipo, modelo e marca das máquinas ofertadas, bem como suas características técnicas, operacionais e condições de instalação, manutenção e funcionamento.

5 - INSUMOS

5.1. O CONTRATADO deverá fornecer um kit inicial de insumos, conforme especificado deste Termo. Sempre que houver necessidade, o CONTRATANTE solicitará quantitativos adicionais, no decorrer da contratação;

5.2. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com selo da ABIC - Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA - Associação Brasileira das Indústrias de Alimento. Na ausência desses selos de qualidade, deverão ser apresentados laudos de análise emitidos por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, datados de, no máximo, 3 (três) meses antes da abertura da licitação;

5.3. O café deve apresentar constituição de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos PVA (pretos, verdes ou ardidos), ausência de grãos fermentados e qualidade global na faixa de 6,0 a 7,3 Pontos;

5.4. O CONTRATADO deverá informar a relação dos insumos, constando a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da locação dos equipamentos;

5.5. Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização do CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita.

6- PREPARAÇÃO:

6.1 As bebidas fornecidas pelos equipamentos deverão obedecer a dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas.